

## **CHAMADA DE COOPERAÇÃO CONJUNTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CONFAP/EU-LAC – “4ª CHAMADA CONJUNTA MULTITEMÁTICA EU-LAC 2022”: DIRETRIZES FAPERJ**

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Grupo de Interesse EU-LAC – formado por agências de fomento da Europa, América Latina & Caribe para a Cooperação Birregional em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) fazem saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a “4ª Chamada Conjunta Multitemática EU-LAC 2022”, referenciada ao processo SEI-260003/001810/2022, conforme segue:

### **1. OBJETIVOS**

- 1.1** Fomentar a colaboração científica entre pesquisadores do Rio de Janeiro e do mundo, através do apoio a equipes fluminenses em projetos de pesquisa conjuntos transnacionais dentro da chamada EU-LAC 2022;
- 1.2** O apoio da FAPERJ às propostas submetidas no âmbito da Chamada EU-LAC 2022 se dará de acordo com orientações de seu texto original ([aqui](#)) e das diretrizes publicadas neste documento;
- 1.3** A FAPERJ será responsável por financiar os custos da equipe de pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, assim como as outras equipes serão financiadas por seus respectivos órgãos de fomento.

### **2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES**

#### **2.1** Do proponente:

- 2.1.1** Ser pesquisador qualificado e possuir vínculo empregatício ou estatutário com instituição de ensino e pesquisa sediada no Estado do Rio de Janeiro;
- 2.1.2** Ter Currículo Lattes atualizado, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os cinco (5) últimos anos anteriores à solicitação;
- 2.1.3** Ter as devidas aprovações dos Conselhos de Ética no caso de experimentos com animais e/ou humanos;
- 2.1.4** Pesquisadores em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ NÃO poderão concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;

#### **2.2** Da proposta:

- 2.2.1** A submissão de pré-propostas envolvendo pesquisadores fluminenses deverá ser realizada através do sistema de submissão de propostas do EU-LAC (**EU-LAC 2022**) e também no SisFaperj.
- 2.2.2** As equipes serão convidadas a formar consórcios de pesquisa transnacionais com parceiros elegíveis de, no mínimo, 4 países participantes na chamada (incluindo ao menos dois Estados-Membros da UE ou países associados da UE);

2.2.3 Potenciais parceiros podem ser encontrados através da plataforma de matchmaking da ENRICH in LAC disponibilizada pela EU-LAC neste [link](#) (mais orientações sobre uso da plataforma estão disponibilizadas [aqui](#)).

2.2.4 As propostas a serem apoiadas por parte da FAPERJ deverão obedecer aos critérios e normas da modalidade de Auxílio à Pesquisa – APQ1;

2.2.5 O projeto de pesquisa é parte integrante da proposta e deverá ser elaborado em conjunto pelos proponentes do Estado do Rio de Janeiro e das equipes estrangeiras, devendo ser anexado ao SisFaperj no momento da submissão da proposta completa;

2.2.6 O coordenador da equipe fluminense deverá ser o responsável por inserir a proposta que será financiada pela FAPERJ, bem como a descrição das metas a serem cumpridas pela equipe fluminense, no formato do formulário de submissão presente no SisFAPERJ; entretanto, o projeto de pesquisa original e completo, a ser desenvolvido por todos os parceiros, deverá ser anexado em formato PDF junto aos outros documentos solicitados;

2.2.7 As propostas devem se enquadrar nas áreas indicadas no item 2.2 do texto original da chamada, projetos colaborativos de Pesquisa & Inovação com foco no compartilhamento de Infraestruturas de Pesquisa de larga escala, abrangendo seis temas principais em quatro eixos prioritários (Desafios Globais, Saúde, Biodiversidade e Energia):.

- Desafios Globais:
  - Interações e integração entre ciências climáticas e ciências sociais;
  - Infraestruturas digitais de pesquisa (multidisciplinar);
- Saúde:
  - Medicina personalizada;
  - Centros Regionais EU-LAC: integrando infraestruturas de pesquisa para Saúde;
- Biodiversidade
  - Biodiversidade e Infraestruturas de Pesquisa para Serviços Ecosistêmicos;
- Energia:
  - Interoperabilidade de Dados e Infraestruturas de Pesquisa;

2.2.8 Propostas de projeto submetidas em outras áreas de pesquisa não serão consideradas para avaliação;

2.2.9 O projeto de pesquisa deverá ser elaborado em inglês. As abas do SisFaperj poderão ser preenchidas em português;

2.2.10 O projeto deverá apresentar um cronograma detalhado de execução para 36 (trinta e seis) meses.

2.2.11 As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa poderão ser desclassificadas;

2.2.12 As propostas devem ser encaminhadas com anuência da Instituição do proponente (vide ANEXO 2);

2.2.13 As propostas que não estiverem em conformidade com as Diretrizes FAPERJ não serão qualificadas para análise;

### **3. CRONOGRAMA**

As propostas deverão seguir o cronograma da FAPERJ, disponibilizado abaixo (Quadro 1) e o cronograma da chamada EU-LAC 2022, conforme discriminado no texto original (<https://EU-LAC.isciii.es/joint-calls/joint-transnational-call-2022/>):

#### **Quadro 1 – Cronograma FAPERJ**

<b>Abertura da chamada no site da EU-LAC</b>	24/01/2022
--	------------

<b>Submissão de propostas na plataforma da EU-LAC e no SisFaperj</b>	Até 28/04/2022
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	A partir de outubro/2022
<b>Interposição de recursos</b>	Até 7 dias uteis a contar a partir da data de publicação no site da FAPERJ
<b>Divulgação do resultado final</b>	A partir de outubro/2022

**3.1 O LANÇAMENTO DO EDITAL OCORRERÁ NA PÁGINA DA FAPERJ (WWW.FAPERJ.BR) NA INTERNET E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RJ, EM DATA CONSTANTE NO CRONOGRAMA (ITEM 3).**

#### **4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO GERAL**

**4.1** A avaliação geral das propostas ocorrerá através das seguintes etapas:

- **Verificação de elegibilidade:** será realizada pelo secretariado da chamada, em cooperação com os representantes das agências nacionais de fomento. Além disso, um Comitê de Avaliação Científica (SEC) verificará a elegibilidade considerando a adequação das propostas no escopo do tema;
- **Avaliação externa por pares:** será feita remotamente por pelo menos dois especialistas cobrindo as áreas específicas do(s) tópico(s) de pesquisa abordados na 4ª Chamada Conjunta EU-LAC. Cada avaliador preenche um formulário de avaliação individual onde atribui uma nota a cada item de avaliação. O avaliador também avalia o alinhamento da proposta com os objetivos e escopo da chamada;
- **Classificação das propostas de acordo com os resultados da avaliação externa, seleção das melhores propostas e recomendações de financiamento:** será feita pelos Comitês de Avaliação Científica (SECs) em reunião de consenso, organizada pelo secretariado da chamada. Cada SEC terá pelo menos três especialistas;
- **Seleção das propostas recomendadas para financiamento:** será feita pelo grupo de agências de fomento participantes na etapa final de processo, levando em consideração as avaliações, o orçamento alocado, e todas as regras nacionais aplicáveis. Os Comitês de Avaliação Científica formularão um breve relatório de consenso para cada proposta (pontos fortes e fracos) que será encaminhado mediante solicitação aos coordenadores das propostas após a conclusão da avaliação e tomada de decisão pelo Grupo de Financiadores.

**4.2** A FAPERJ realizará sua própria análise de conformidade e mérito, conforme o item 5 destas diretrizes.

#### **5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO NO SISFAPERJ**

**5.1** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização, deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ e análise de recursos;

##### **5.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:**

**5.2.1** Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos nestas diretrizes para a chamada EU-LAC 2022;

**5.2.2** A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Proposição e/ou participação de pesquisadores não-elegíveis na equipe proponente;
- Falta de qualquer anexo exigido por estas diretrizes.

### 5.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

#### 5.3.1 Critérios de avaliação:

- A. Mérito técnico-científico, sua articulação entre os objetivos do projeto, métodos utilizados e a sua adesão aos termos discriminados nestas diretrizes para a chamada EU-LAC 2022;
- B. Valor agregado que esta cooperação conjunta em ciência e tecnologia poderá resultar para ambas as partes envolvidas;
- C. Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental, cultural e social do Estado do Rio de Janeiro;
- D. Caráter multidisciplinar da proposta;
- E. Adequação do orçamento do projeto com os métodos e resultados esperados;
- F. Demonstração da capacidade de formação de recursos humanos;
- G. Potencial multiplicador do projeto através da articulação com outros grupos consolidados;
- H. Clareza quanto à definição dos indicadores de desempenho\* relativos ao acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;
- I. Experiência e a capacidade técnica do proponente e da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto;
- J. Infraestrutura disponível na instituição para a realização das atividades de pesquisa relativas ao desenvolvimento do projeto proposto;
- K. Currículo Lattes do proponente e dos pesquisadores associados, notadamente em relação às atividades previstas para a execução do projeto.

*\*Os indicadores de desempenho são instrumentos de gestão essenciais para avaliar o resultado de um projeto. São exemplos de indicadores: artigos publicados em periódicos indexados, orientações de IC, mestrado, doutorado e pós-doutorado, patentes, atividades científicas em escolas da rede pública, etc.*

### 5.4 PRIORIZAÇÃO

#### 5.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados através destas diretrizes para a chamada EU-LAC 2022;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

### 5.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

5.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ;

### 5.6 ANÁLISE DE RECURSO:

5.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até sete dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

5.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

5.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no ANEXO 1.

## **5.7 PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

5.7.1 O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ".

## **6. COMITÊ DE JULGAMENTO FAPERJ**

6.1 As propostas serão analisadas por um Comitê de Julgamento, designado pela Presidência da FAPERJ;

6.2 O comitê de seleção divulgará os resultados por publicação no site da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) e através do boletim eletrônico FAPERJ. Uma lista complementar de propostas recomendadas será estabelecida e informada aos interessados que serão contatados, em caso de eventuais desistências;

6.3 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

6.4 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes;

## **7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO NO SISFAPERJ**

7.1 As propostas completas deverão ser enviadas até 28/04/2022, à FAPERJ, através do SisFAPERJ (<https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/>) de acordo com o calendário discriminado no *Quadro 1*, do item 3 das destas diretrizes e em paralelo através do sistema de submissão de propostas da EU-LAC (<https://ptoutline.eu/app/eu-lac-2022>)

7.2 O procedimento de inscrição no SisFAPERJ deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** deste documento;

7.3 Nenhuma proposta será aceita após a data limite para a submissão (28/04/2022), nem qualquer adendo ou explicação a não ser aqueles explicitamente e formalmente solicitados pela FAPERJ ou pelo EU-LAC. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.4 Pela FAPERJ, não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma, presente no *Quadro 1*, do item 3 destas diretrizes. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

7.5 Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line;

## 8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

**8.1** Os recursos alocados para financiamento da chamada EU-LAC 2022 são da ordem de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, a serem pagos em três parcelas;

**8.2** O valor máximo para cada solicitação individual é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Propostas com orçamentos que ultrapassem este valor serão desclassificadas;

**8.3** O prazo para a execução de cada proposta contratada será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de liberação dos recursos;

**8.4** O período contemplado para realização dos projetos conjuntos de pesquisa deverá ocorrer entre 01/12/2022 a 01/12/2025;

**8.5** A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as ([Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#)), bem como as ([Instruções para Prestação de Contas](#));

**8.6** As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

## 9. ITENS FINANCIÁVEIS

**9.1** Na FAPERJ, serão financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de **CUSTEIO** e **CAPITAL** indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site [www.planejamento.rj.gov.br](http://www.planejamento.rj.gov.br)), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

### 9.1.1 Itens financiáveis no grupo **CUSTEIO**:

- Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- Serviços de terceiros - pessoa física;
- Material de consumo nacional;
- Material de consumo importado;
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado);
- Até 30 (trinta) Diárias em Território Nacional (valor praticado para diárias nacionais\*), para pesquisa de campo;
- Até 6 (seis) Passagens em Território Nacional, para pesquisa de campo;
- Até 2 (duas) Bolsas de Mobilidade Internacional para viagens internacionais relacionadas ao acompanhamento das atividades realizadas e discussão de resultados, com duração de 15 a 30 dias\*\*;

\* Para valores de diárias nacionais, consultar a tabela do CNPq: <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios/>.

\*\* Valores pertinentes à Bolsa de Mobilidade Internacional:

- Bolsa de subsistência: R\$ 6.000,00 (até 15 dias) / R\$ 9.000,00 (16 a 30 dias);
- Auxílio deslocamento, destinado à compra de passagens aéreas de ida e volta: até R\$ 9.000,00;
- Seguro viagem: R\$ 350,00;

### 9.1.2 Itens financiáveis no grupo **CAPITAL**:

- Aquisição de material permanente e equipamentos;

- 9.2** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas
- 9.3** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 9.4** Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;
- 9.5** Equipamentos e materiais permanentes devem ter suas respectivas propostas orçamentárias anexadas (no caso de equipamentos de baixo custo, com valores até R\$10.000,00, são aceitas cotações obtidas em websites);
- 9.6** Não é permitido o acúmulo com outro financiamento de agência de fomento nacional para a mesma finalidade, sendo de incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o seu cancelamento, se for o caso;
- 9.7** Apenas propostas aprovadas pela FAPERJ e pela EU-LAC serão financiadas. A decisão final sobre os projetos aprovados que receberão financiamento é tomada em conjunto pelos representantes das agências participantes desta chamada. A metodologia de análise e seleção não contempla solicitações de reconsideração as quais, portanto, não serão aceitas.
- 9.8** Cabe ao proponente uma adequada pesquisa e análise do custo/benefício de todos os itens solicitados;
- 9.9** As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio;

## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 10.1** O proponente deverá apresentar à FAPERJ relatórios técnico científicos parciais em até 60 (sessenta) dias, a contar do término do período de cada 12 meses de execução do projeto;
- 10.2** Ao final da execução do projeto deverá ser apresentado o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;
- 10.3** O relatório final deverá, obrigatoriamente, seguir o formulário eletrônico de RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ disponível no endereço eletrônico da Fundação. O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Final é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto e deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item 5 “Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: (Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas). Não serão aceitos relatórios impressos;
- 10.4** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um relatório técnico-científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Nesses casos, o relatório técnico científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da data autorizada para a prorrogação;
- 10.5** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.
- 10.6** O proponente também deverá apresentar à FAPERJ, juntamente como Relatório Técnico-Científico Final a Prestação de Contas financeira, final, relativa ao auxílio recebido, em conformidade com o disposto nas Instruções para Prestação de Contas, com a observância ao tutorial "Como elaborar a Prestação de



Contas", disponíveis no endereço eletrônico da FAPERJ, bem como as orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

**10.7** O prazo máximo para apresentação da Prestação de Contas Financeira Final é de até 60 (sessenta) dias, a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

## **11. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES**

**11.1** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

**11.2** O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

**11.3** O proponente selecionado neste Edital se compromete a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão o projeto;

**11.4** A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes;

**11.5** Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital e toda divulgação pública da obra dele resultante deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

**11.6** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

**11.7** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados nesta chamada;

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Em se constatando violação às cláusulas e condições da chamada original e destas diretrizes, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes irregulares, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

**12.2** A qualquer tempo, o apoio à chamada (EU-LAC 2022) poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**12.3** Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico [assessoria.internacional@faperj.br](mailto:assessoria.internacional@faperj.br) em até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação e por uma única vez, não sendo permitido novo recurso. Nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

**12.4** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

**12.5** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os



contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

**12.6** O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

**12.7** Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br) — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

**12.8** Dúvidas e esclarecimentos sobre estas diretrizes ou a chamada original deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [assessoria.internacional@faperj.br](mailto:assessoria.internacional@faperj.br), incluindo o nome “EU-LAC 2022” no campo “assunto”;

**12.9** Os casos omissos na chamada EU-LAC 2022 serão resolvidos pela Presidência da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2022

Jerson Lima Silva  
**Presidente da FAPERJ**

---

**ANEXO 1****I. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ**

- 1.** A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios); OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.
- 2.** Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- 3.** No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
- 4.** Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
- 5.** Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
- 6.** Clique em “Solicitar”;
- 7.** Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
- 8.** Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
- 9.** No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
- 10.** Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
- 11.** Clicar em “Executar”;
- 12.** O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
- 13.** O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

---

**ANEXO 2****II. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha “**EU-LAC 2022**”

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

**III. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.**

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumos em inglês (divulgáveis);
- C. Introdução;
- D. Justificativa;
- E. Objetivos;
- F. Metodologia;
- G. Indicadores de desempenho;
- H. Resultados esperados;
- I. Bibliografia relacionada ao projeto.

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando os documentos abaixo em formato **PDF**:

- A. Proposta principal completa;
- B. Currículo (no formato LATTES) resumido do proponente contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos cinco anos, contados a partir da data de divulgação da chamada;

- C. Currículo (no formato LATTES ou equivalente, no caso de estrangeiros) resumido do(s) pesquisador(es) parceiro(s) envolvidos na proposta, contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos cinco anos, contados a partir da data de divulgação do edital;
- D. Comprovantes de vínculo empregatício ou estatutário do proponente (contracheque, publicação no Diário Oficial ou declaração do empregador);
- E. Relação de orientações concluídas do proponente;
- F. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- G. Tabela contendo o resumo quantitativo da produção científica do proponente dos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento da chamada, com os seguintes indicadores:
  - (1) trabalhos publicados em revistas internacionais;
  - (2) livros e capítulos de livros publicados;
  - (3) patentes concedidas ou depositadas (se houver);
  - (4) alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado orientados e em orientação;
  - (5) outras produções acadêmicas julgadas relevantes;
- H. Termo de Anuência da Instituição, assinada por seu dirigente máximo (**ANEXO 3**);
- I. Proposta orçamentária das firmas (proforma invoice, em caso de companhia estrangeira) para aquisição de passagens, equipamentos, material permanente e adaptação de bem imóveis;
- J. Documento de aprovação do Comitê de Ética, no caso de experimentos que envolvam animais e humanos. Não havendo experimentos que envolvam animais e humanos anexar uma declaração de próprio punho.

**II.III** O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

**II.IV** Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração;

**II.V** O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

#### **IV. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:**

**III.I** O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

**III.II** O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

---

**ANEXO 3****TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do projeto supracitado, sob a coordenação do proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito da "CHAMADA DE COOPERAÇÃO CONJUNTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CONFAP/EU-LAC – 4ª CHAMADA CONJUNTA MULTITEMÁTICA EU-LAC 2022"

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

---

**ASSINATURA/CARIMBO****DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO****ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Para efeitos da "CHAMADA DE COOPERAÇÃO CONJUNTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CONFAP/EU-LAC – 4ª CHAMADA CONJUNTA MULTITEMÁTICA EU-LAC 2022" considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba "Documentos".

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br)

---

**ANEXO 4****TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

<b>PROGRAMA</b>	CHAMADA EU-LAC 2022	<b>Nº DE MATRÍCULA</b>
<b>Nº DO PROCESSO</b>		
<b>TÍTULO</b>	<i>Título do projeto</i>	
<b>OUTORGANTE</b>	<i>Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro</i>	
<b>OUTORGADO</b>	<i>Nome do outorgado</i>	
<b>INSTITUIÇÃO</b>		
<b>UNIDADE</b>		
<b>DEPARTAMENTO</b>		
<b>VALOR INICIAL</b>	<i>De acordo com tabela aprovada</i>	
<b>ORIENTADOR/COORDENADOR OU REPRESENTANTE OFICIAL DA INSTITUIÇÃO</b>		
<i>NOME DO ORIENTADOR OU COORDENADOR</i>		
<b>PLANO DE APLICAÇÃO</b>		
<b>INÍCIO DA BOLSA</b>	<b>TÉRMINO</b>	
<b>DURAÇÃO</b>	<i>36 meses</i>	
<b>RELATÓRIO FINAL EM:</b>		

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** 36 (trinta e seis) meses a contar do depósito da primeira parcela do fomento na conta bancária do Outorgado.

Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Deverão ser enviados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo total de execução do projeto.

Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE - Guia de Recolhimento Estadual, obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.fazenda.rj.gov.br/>).

Em<<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.932 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO<<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º<<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO<<NomeInstituicao>>, a que está

vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro deverão ser enviados pelo OUTORGADO até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do



Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

**CLÁUSULA NONA** - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judícia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

**Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição**